



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º *2514*, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Disciplina o artigo 7º da Resolução nº 585 de 28/12/2011 da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Para receber a indenização previstas nos artigos 7º da Resolução 585 de 28 de dezembro de 2011, o vereador deverá apresentar no máximo como de utilização no exercício do mandato dois números de telefone móvel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de Março de 2016,
Aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

